



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico nº 62 /2018-HFA
Processo Administrativo Nº 60550.005077/2018-17**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital das Forças Armadas (UASG 112408)**, por meio da Seção de Licitações, sediado no Setor HFA, Sudoeste, Brasília/DF - CEP 70673-900, Telefone (61) 3966 2496, fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, Correio eletrônico licitacao@hfa.mil.br, pregoeiro designado **KLINGER SANTIAGO DOS SANTOS** realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, Decreto nº 7.767/2012 e Decreto nº 8.250/14 de 23 de maio de 2014, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa nº 05, de 25 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 7 de 29 de agosto de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei nº 12.305, de 5 de agosto de 2010 e as exigências estabelecidas neste Edital, aprovado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, através do Parecer Nº 0522/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU de 21 de Agosto de 2018.

No dia, hora e local abaixo indicado se fará a abertura do certame:

DATA: 20 de dezembro de 2018

HORA: 09:00 horas (horário de BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário de Funcionamento: 08h30min às 12h00min e 13h30min às 16h30min.

1. DO OBJETO

1.1. Objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material de consumo hospitalar/órtese, prótese e materiais especiais – OPME, a saber material médico endoscópicos (diagnósticos e terapêuticos) para a Seção de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva do HFA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os valores descritos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar para cada item.

1.3. A licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador (**DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem (**DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2.6.2. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.6.2.1. O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Por convenção, será denominado:
 - 4.1.1. **licitante** a empresa que apresentar proposta para o(s) item(ns) neste Pregão;
 - 4.1.2. **licitante vencedor** o licitante que apresentar a melhor proposta para o(s) item(ns) e for habilitado;
 - 4.1.3. **adjudicatário** o licitante a quem houver sido adjudicado o(s) item(ns), objeto deste Pregão; e
 - 4.1.4. **contratado** o licitante que formalizar Contrato com a Administração.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF 100% digital**, conforme disposto no artigo 9º da [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#).
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 4.3.1. Em relação aos itens **1 ao 4, 7 ao 10, 12 ao 64, 66, 67, 68, 71 ao 108, 110 ao 118, 122 ao 127**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação interessados:
 - 4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.4.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.4.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.4.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.4.6. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.5.1. que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.
 - 4.5.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 4.5.6. que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. valor unitário do item;
 - 5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 5.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 5.6.3. Marca;
 - 5.6.4. Fabricante;
 - 5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com indicação da(s) disposição(ões) específica(s) do presente Edital e/ou do Termo de Referência que restou(aram) descumprida(s), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (zero vírgula um por cento).
- 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 6.8.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema. (art. 3º da IN/SLTI nº 3/2011 e Acórdão nº 3.042/2016 - TCU-Plenário).
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, a fim de comporem a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Dec. nº 7.892/13.
- 6.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (§ único, art. 10 do Dec. nº 7.892/13).

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema 'ENVIAR ANEXO', estabelecendo no "chat" **PRAZO RAZOÁVEL**, não inferior a **03 (três) horas**, para tanto, sob pena de não aceitação da proposta
- 7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 7.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.4.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.4.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- Qualidade da matéria prima e componentes;
 - Desempenho na utilização;
 - Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;
 - Registro no Ministério da Saúde – ANVISA.
- 7.4.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.4.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.4.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.4.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.4.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.9.1. **REGISTRO DO MATERIAL NA ANVISA** - O material licitado deverá estar obrigatoriamente registrado na ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, atendidas, ainda, as normas expressas na Portaria Conjunta nº 01, de 08 de março de 1996, cabendo a empresa, remeter o documento do respectivo registro do(s) item(ns) no Ministério da Saúde ou através da publicação de seu ato no Diário Oficial do Registro do Produto na Secretaria de Vigilância Sanitária do MS, conforme Anexo I (Termo de Referência) sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO daquele(s) item(ns), se for o caso.

7.9.1.1. Caso o produto seja dispensado a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro na ANVISA;

7.10. O(s) valor(es) obtido(s), tanto unitário(s) como total(is), no resultado final da licitação só será(ão) admitido(s) quando igual(is) ou inferior(es) ao(s) contido(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme determinação contida no **Acórdão nº 3.473/2014 - TCU – Plenário**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que resulta da aplicação de penalidade com base na Lei nº 12.846, de 2013 (<http://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-ceis-cnep>);

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.7. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE)** - conforme previsto na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO – RDC Nº 40, DE 1º- DE AGOSTO DE 2014 ou documento de comprovação da dispensa, sob pena de desclassificação;

8.3.7.1. **Autorização de Funcionamento (AFE):** ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

8.3.7.2. A AFE é exigida da empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. **Não será exigido** da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

8.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **EM PRAZO RAZOÁVEL, não inferior a 03 (três) horas**, definido pelo pregoeiro, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (fax) número (61) 3966 2447 ou 3966 2407 ou do e-mail licitacao@hfa.mil.br. Posteriormente, poderá ser solicitado que sejam remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, por solicitação do Pregoeiro, no prazo de **03 (três) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao **SICAF**, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme disposto no art. 4º, da [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#).

8.9.1. Os fornecedores que possuem cadastros validados no Sicafe deverão realizar upload dos documentos previstos no Manual do Sicafe, visando a manutenção cadastral, conforme estabelecido no art. 18, obedecido o que segue:

8.9.1.1. que o credenciamento deve estar regular para participação no pregão;

8.9.1.2. que o interessado, para efeitos de habilitação prevista nesta Instrução Normativa mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.9.1.3. que a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, dar-se-á primeiramente por meio de consulta ao cadastro no **SICAF**;

8.9.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.9.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

- 8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A Proposta de Preços final, deverá ser encaminhada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do encerramento da sessão pública do pregão eletrônico, por solicitação do Pregoeiro, e deverá:
- 10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; e
- 10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de menor preço por item, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, Anexo III deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação poderá ser de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 14.1.1. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 14.2. O prazo de vigência da contratação, decorrente da ata de registro de preços, ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.6. A garantia será dispensada na forma prevista na legislação, tendo em vista que o pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do bem.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19.4. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 20.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5. não mantiver a proposta;
 - 20.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@hfa.mil.br / pregaohfa@gmail.com, fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas, sediado(a) Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900;
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, via GRU (art. 32, § 5º da Lei 8.666/93, Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004 e IN nº 02, de 22 de maio de 2009, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional).
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do COMPRASNET, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante do Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00/11:30 e 13:00/15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no [Acórdão Nº 1.025-TCU Plenário](#).
- 22.13. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.14.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
 - 22.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo substitutivo do Contrato; e
 - 22.14.4. ANEXO IV – MODELO - Proposta de Preços.

ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 60.550.005077/2018-17
Pregão SRP Nº 62/2018 – TIPO MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo hospitalar/Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME, a saber material médico endoscópicos (diagnósticos e terapêuticos) para a Seção de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva do HFA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CAT MAT	UNID	QTD MIN	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA, ESCLEROSE, 23 G X 4 MM/ 230 A 240 CM, aço inoxidável, p/canal de biópsia 2,8 mm, estéril, descartável, embalagem individual	439898	Unid	50	50	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
2	AGULHA, ESCLEROSE, 21 G X 4 MM/ 160 A 200 CM, aço inoxidável, p/canal de biópsia 2,8mm, estéril, descartável, embalagem individual	439894	Unid	50	50	R\$ 247,60	R\$ 12.380,00
3	AGULHA, ESCLEROSE, 19 G X 4 MM/180 A 230 CM, aço inoxidável, p/ canal de 2,8 mm diâmetro, estéril, descartável, embalagem individual	439892	Unid	100	100	R\$ 225,06	R\$ 22.506,00
4	AGULHA DE ESCLEROSE DESCARTÁVEL, estéril, com cateter externo plástico ou em teflon; diâmetro da agulha de 23 G, comprimento da agulha de aproximadamente 5 mm, compatível com canal do endoscópio a partir de 2,8 mm de diâmetro e medindo no mínimo 200 CM de comprimento.	439897	Unid	50	50	R\$ 275,19	R\$ 13.759,50
5	CONJUNTO (KIT) PARA LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFAGIANAS, composto por 2 tambores com, no mínimo, 6 ligas cada, sendo a penúltima liga incolor; fabricado com os seguintes materiais: polietileno, borracha de látex, vectron, poliuretano, policarbonato e/ou polisopreno.	326235	Unid	150	150	R\$ 567,50	R\$ 85.125,00
6	CLIP METÁLICO, UTILIZADO PARA HEMOSTASIA EM ENDOSCOPIA ALTA E COLONOSCOPIA, abertura de 11 mm, pré-carregado, radiopaco e com sistema flexível, manopla de dois pontos de suporte, compatível com canal de trabalho de 2,8 mm, click audível para alerta de liberação do clip, cateter de 235 cm de comprimento, sistema que permite abrir e fechar até 05 vezes antes de ser liberado do cateter.	443988	Unid	150	150	R\$ 630,00	R\$ 94.500,00
7	ALÇA ROTATÓRIA PARA COLETA DE PÓLIPOS E CORPO ESTRANHO, oval de 35 mm com bolsa latex free; cateter com diâmetro de 2,3 mm e comprimento de 230 cm. descartável e estéril.	355219	Unid	30	30	R\$ 269,45	R\$ 8.083,50
8	PINÇA PARA BIÓPSIA DE ENDOSCOPIA AUTOCLAVÁVEL tipo colher oval fenestrada sem espícula adalgada 230 cm comprimento x 2,8 cm de diâmetro	400903	Unid	80	80	R\$ 736,67	R\$ 58.933,60
9	CATETER, descartável, estéril, 240 cm, tipo " spray ", p/ canal de 2,8 mm diâmetro	372356	Unid	20	20	R\$ 1.521,50	R\$ 30.430,00
10	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo de UREASE, método colorimétrico, apresentação teste	396946	Caixa	15	15	R\$ 1,78	R\$ 26,70
11	BALÃO INTRAGÁSTRICO para terapia de emagrecimento, material recoberto silicone, características adicionais bolsa dupla, 02 pavimentos, impregnada ouro, aplicação por endoscopia digestiva alta, esterilidade estéril, uso radiopaco, biocompatível, que comporte de 400 a 700 ml de volume	365402	Unid	83	83	R\$ 4.500,00	R\$ 373.500,00
12	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL e estéril, tipo oval, sem garras, comprimento de pelo menos 230 cm. laço com diâmetro em torno de 15 mm. para canal de trabalho de 2.8 mm.	363298	Unid	10	10	R\$ 261,45	R\$ 2.614,50
13	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL e estéril, tipo oval, sem garras, comprimento de pelo menos 230 cm. laço com diâmetro em torno de 25 mm. para canal de trabalho de 2.8 mm.	363298	Unid	10	10	R\$ 261,45	R\$ 2.614,50
14	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL e estéril, tipo oval, sem garras, comprimento de pelo menos 230 cm. laço com diâmetro em torno de 30 cm. para canal de trabalho de 2.8 mm.	387900	Unid	20	20	R\$ 261,00	R\$ 5.220,00
15	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL e estéril, tipo oval, sem garras, comprimento de pelo menos 230 cm. laço com diâmetro em torno de 35 cm. para canal de trabalho de 2.8 mm.	395793	Unid	20	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
16	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL e estéril, tipo oval, com garras, comprimento de pelo menos 230 cm. laço com diâmetro em torno de 15 mm. para canal de trabalho de 2.8 mm.	363298	Unid	10	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00

17	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL e estéril, tipo oval, com garras, comprimento de pelo menos 230 cm. laço com diâmetro em torno de 25 mm. para canal de trabalho de 2.8 mm.	363298	Unid	10	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
18	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL e estéril, tipo oval, com garras, comprimento de pelo menos 230 cm. laço com diâmetro em torno de 30 mm. para canal de trabalho de 2.8 mm.	387900	Unid	10	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
19	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL e estéril, tipo oval, com garras, comprimento de pelo menos 230 cm. laço com diâmetro em torno de 35 mm. para canal de trabalho de 2.8 mm.	363298	Unid	10	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
20	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL e estéril, tipo crescente, sem garras, comprimento de pelo menos 230 cm. laço com diâmetro de 15 mm. para canal de trabalho de 2.8 mm	363298	Unid	10	10	R\$ 339,99	R\$ 3.399,90
21	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL e estéril, tipo crescente, sem garras, comprimento de pelo menos 230 cm. laço com diâmetro de 25 mm. para canal de trabalho de 2.8 mm.	379892	Unid	10	10	R\$ 339,99	R\$ 3.399,90
22	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL e estéril, tipo hexagonal, sem garras, comprimento de pelo menos 230 cm. laço com diâmetro em torno de 15 mm. para canal de trabalho de 2.8 mm.	430499	Unid	10	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
23	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL e estéril, tipo hexagonal, sem garras, comprimento de pelo menos 230 cm. laço com diâmetro em torno de 25 mm. para canal de trabalho de 2.8 mm.	430498	Unid	10	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
24	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL e estéril, tipo hexagonal, sem garras, comprimento de pelo menos 230 cm. laço com diâmetro em torno de 30 mm. para canal de trabalho de 2.8 mm.	334486	Unid	10	10	R\$ 302,90	R\$ 3.029,00
25	BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA DE DIÂMETROS PROGRESSIVOS, descartável e estéril, para fio guia 0.035", comprimento de trabalho de no mínimo 240 cm capaz de dilatar em três diâmetros distintos de 6, 7 e 8 mm. comprimento do balão de no mínimo 2,0 cm. pode ou não conter marcadores radiopacos. para canal de trabalho de 2.8 mm.	428316	Unid	5	5	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
26	BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA DE DIÂMETROS PROGRESSIVOS, descartável e estéril, para fio guia 0.035", comprimento de trabalho de no mínimo 240 cm, capaz de dilatar em três diâmetros distintos de 8, 9 e 10 mm. comprimento do balão de no mínimo 3,0 cm e comprimento do acessório de 240 cm. pode ou não conter marcadores radiopacos. para canal de trabalho de 2.8 mm.	428314	Unid	5	5	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
27	BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA DE DIÂMETROS PROGRESSIVOS, descartável e estéril, para fio guia 0.035", comprimento de trabalho de no mínimo 240 cm, capaz de dilatar em três diâmetros distintos de 10, 11 e 12 mm. comprimento do balão de no mínimo 2,0 cm. pode ou não conter marcadores radiopacos. para canal de trabalho de 2.8 mm.	428327	Unid	10	10	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
28	BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA DE DIÂMETROS PROGRESSIVOS, descartável e estéril, para fio guia 0.035", comprimento de trabalho de no mínimo 240 cm, capaz de dilatar em três diâmetros distintos de 12, 13,5 e 15 mm. comprimento do balão de no mínimo 2,0 cm. pode ou não conter marcadores radiopacos. para canal de trabalho de 2.8 mm.	428302	Unid	10	10	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
29	BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA DE DIÂMETROS PROGRESSIVOS, descartável e estéril, para fio guia 0.035", comprimento de trabalho de no mínimo 240 cm, capaz de dilatar em três diâmetros distintos de 15, 16,5 e 18 mm. comprimento do balão de no mínimo 2,0 cm. pode ou não conter marcadores radiopacos. para canal de trabalho de 2.8 mm.	428314	Unid	10	10	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
30	BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA DE DIÂMETROS PROGRESSIVOS, descartável e estéril, para fio guia 0.035", comprimento de trabalho de no mínimo 240 cm, capaz de dilatar em três diâmetros distintos de 18, 19 e 20 mm. comprimento do balão de no mínimo 2,0 cm. pode ou não conter marcadores radiopacos. para canal de trabalho de 2.8 mm.	428303	Unid	10	10	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
31	BALÃO DILATADOR PARA ACALASIA, descartável, diâmetro do cateter introdutor em torno de 5 mm, comprimento entre 75 a 100 cm, indicado para uso com fio guia 0.035", comprimento do balão entre 8 e 9 cm e o diâmetro de insuflação do balão de 30 mm.	428330	Unid	30	30	R\$ 2.229,00	R\$ 66.870,00
32	BALÃO DILATADOR PARA ACALASIA, descartável, diâmetro do cateter introdutor em torno de 5 mm, comprimento entre 75 a 100 cm, indicado para uso com fio guia 0.035", comprimento do balão entre 8 e 9 cm e o diâmetro de insuflação do balão de 40 mm.	428330	Unid	10	10	R\$ 2.229,00	R\$ 22.290,00
33	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA DE ESÔFAGO EM NITINOL, parcialmente coberta, com diâmetro do corpo em torno de 20 mm e comprimento em torno de 8 cm. colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 40% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	443162	Unid	5	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
34	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA DE ESÔFAGO EM NITINOL, parcialmente coberta, com diâmetro do corpo em torno de 20 mm e comprimento em torno de 10 cm. colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 40% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	443162	Unid	5	5	R\$ 7.400,00	R\$ 37.000,00

35	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA DE ESÔFAGO EM NITINOL, parcialmente coberta, com diâmetro do corpo em torno de 20 mm e comprimento em torno de 12 cm. colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 40% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	443162	Unid	5	5	R\$ 7.400,00	R\$ 37.000,00
36	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA DE ESÔFAGO EM NITINOL, parcialmente coberta, com diâmetro do corpo em torno de 20 mm e comprimento em torno de 15 cm. colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 40% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	443162	Unid	5	5	R\$ 7.400,00	R\$ 37.000,00
37	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA DE ESÔFAGO EM NITINOL, totalmente recoberta, com diâmetro do corpo em torno de 20 mm e comprimento em torno de 8 cm. colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 40% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	443162	Unid	5	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
38	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA DE ESÔFAGO EM NITINOL, totalmente recoberta, com diâmetro do corpo em torno de 20 mm e comprimento em torno de 10 cm. colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 40% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	443162	Unid	5	5	R\$ 7.400,00	R\$ 37.000,00
39	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA DE ESÔFAGO EM NITINOL, totalmente recoberta, com diâmetro do corpo em torno de 20 mm e comprimento em torno de 12 cm. colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 40% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	443162	Unid	5	5	R\$ 7.400,00	R\$ 37.000,00
40	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA DE ESÔFAGO EM NITINOL, totalmente recoberta, com diâmetro do corpo em torno de 20 mm e comprimento em torno de 15 cm. colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 40% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	443162	Unid	5	5	R\$ 6.900,00	R\$ 34.500,00
41	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA DE DUODENO EM NITINOL, não recoberta, com diâmetro do corpo em torno de 20 mm e comprimento em torno de 6 cm. colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 80% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	443174	Unid	5	5	R\$ 5.400,00	R\$ 27.000,00
42	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA DE DUODENO EM NITINOL, não recoberta, com diâmetro do corpo em torno de 20 mm e comprimento em torno de 9 cm. colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 80% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	443174	Unid	5	5	R\$ 5.400,00	R\$ 27.000,00
43	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA DE DUODENO EM NITINOL, não recoberta, com diâmetro do corpo em torno de 20 mm e comprimento em torno de 12 cm. colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 80% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	443174	Unid	5	5	R\$ 5.400,00	R\$ 27.000,00
44	MANOPLA (PISTOLA) INTEGRADO PARA LITOTRIPSIA E INSUFLAÇÃO. foi desenvolvido para insuflar/desinsuflar cateteres de balão para dilatação de diâmetros progressivos, para esta função sendo utilizado somente com o kit seringa/manômetro. também utilizado para litotripsia de cálculos biliares quando em conjunto com basket de extração e litotriptor. produto não estéril e reutilizável.	348118	Unid	15	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
45	SERINGA PRE MONTADA, descartável e estéril, com manômetro em sua extremidade para controle da pressão ao insuflar/desinsuflar o balão dilatador hidrostático. tem medidor calibrado em atmosferas (12 atm) e quilopascals (1.216 kpa). a seringa tem marcação graduada de 0 a 50 ml.	151065	Unid	15	15	R\$ 151,00	R\$ 2.265,00
46	CONJUNTO DE GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PRIMEIRA PASSAGEM, material silicone, seringa, fio guia, bisturi, campo estéril, sonda de gastrostomia calibre 20 FR aplicação gastrostomia endoscópica percutânea, características adicionais tesoura,alça fria de aço.	440103	Unid	50	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
47	CONJUNTO DE GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PRIMEIRA PASSAGEM, material silicone, componentes seringa,fio guia,bisturi, campo estéril, sonda de gastrostomia calibre 24FR, aplicação gastrostomia endoscópica percutânea, características adicionais tesoura,alça fria de aço.	440104	Unid	50	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
48	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, com calibre específico de 18 fr. balão de retenção interno inflável e anel de retenção externo, conector universal para porta de alimentação e porta de medicamento. material radiopaco. uso único. estéril.	440132	Unid	20	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
49	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, com calibre específico de 20 fr. balão de retenção interno inflável e anel de retenção externo, conector universal para porta de alimentação e porta de medicamento. material radiopaco. uso único. estéril.	440121	Unid	40	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
50	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, com calibre específico de 24 fr. balão de retenção interno inflável e anel de retenção externo. conector universal para porta de alimentação e porta de medicamento. material radiopaco. uso único. estéril.	440129	Unid	100	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00

51	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, tipo botton, à nível da pele, com calibre específico de 18 fr, comprimento de 0,9 a 1,5 cm balão de retenção interno inflável em silicone, conector universal para porta de alimentação, material radiopaco. uso único. estéril.	440115	Unid	10	10	R\$ 1.357,99	R\$ 13.579,90
52	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, tipo botton, à nível da pele, com calibre específico de 18 fr, comprimento de 1,6 a 2,0 cm balão de retenção interno inflável em silicone, conector universal para porta de alimentação, material radiopaco. uso único. estéril.	440117	Unid	10	10	R\$ 1.357,99	R\$ 13.579,90
53	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, tipo botton, à nível da pele, com calibre específico de 18 fr, comprimento de 2,1 a 3,0 cm balão de retenção interno inflável em silicone, conector universal para porta de alimentação, material radiopaco. uso único. estéril.	440114	Unid	10	10	R\$ 1.357,99	R\$ 13.579,90
54	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, tipo botton, à nível da pele, com calibre específico de 20 fr, comprimento de 0,9 a 1,5 cm balão de retenção interno inflável em silicone, conector universal para porta de alimentação, material radiopaco. uso único. estéril.	440120	Unid	10	10	R\$ 1.357,99	R\$ 13.579,90
55	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, tipo botton, à nível da pele, com calibre específico de 20 fr, comprimento de 1,6 a 2,0 cm balão de retenção interno inflável em silicone, conector universal para porta de alimentação, material radiopaco. uso único. estéril.	440121	Unid	10	10	R\$ 1.436,99	R\$ 14.369,90
56	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, tipo botton, à nível da pele, com calibre específico de 20 fr, comprimento de 2,1 a 3,0 cm balão de retenção interno inflável em silicone, conector universal para porta de alimentação, material radiopaco. uso único. estéril.	440122	Unid	10	10	R\$ 1.436,99	R\$ 14.369,90
57	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, tipo botton, à nível da pele, com calibre específico de 22 fr, comprimento de 0,9 a 1,5 cm balão de retenção interno inflável em silicone, conector universal para porta de alimentação, material radiopaco. uso único. estéril.	446215	Unid	10	10	R\$ 1.326,32	R\$ 13.263,20
58	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, tipo botton, à nível da pele, com calibre específico de 22 fr, comprimento de 1,6 a 2,0 cm balão de retenção interno inflável em silicone, conector universal para porta de alimentação, material radiopaco. uso único. estéril.	446215	Unid	15	15	R\$ 1.326,32	R\$ 19.894,80
59	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, tipo botton, à nível da pele, com calibre específico de 22 fr, comprimento de 2,1 a 3,0 cm balão de retenção interno inflável em silicone, conector universal para porta de alimentação, material radiopaco. uso único. estéril.	446215	Unid	20	20	R\$ 1.326,32	R\$ 26.526,40
60	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, tipo botton, à nível da pele, com calibre específico de 24 fr, comprimento de 0,9 a 1,5 cm balão de retenção interno inflável em silicone, conector universal para porta de alimentação, material radiopaco. uso único. estéril.	440126	Unid	15	15	R\$ 1.436,99	R\$ 21.554,85
61	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, tipo botton, à nível da pele, com calibre específico de 24 fr, comprimento de 1,6 a 2,0 cm balão de retenção interno inflável em silicone, conector universal para porta de alimentação, material radiopaco. uso único. estéril.	440129	Unid	20	20	R\$ 1.436,99	R\$ 28.739,80
62	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, tipo botton, à nível da pele, com calibre específico de 24 fr, comprimento de 2,1 a 3,0 cm balão de retenção interno inflável em silicone, conector universal para porta de alimentação, material radiopaco. uso único. estéril.	440130	Unid	50	50	R\$ 1.436,99	R\$ 71.849,50
63	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, tipo botton, à nível da pele, com calibre específico de 24 fr, comprimento de 3,1 a 4,0 cm balão de retenção interno inflável em silicone, conector universal para porta de alimentação, material radiopaco. uso único. estéril.	440123	Unid	10	10	R\$ 1.436,99	R\$ 14.369,90
64	SONDA DE GASTROJEJUNOSTOMIA 12 fr	385665	Unid	25	25	R\$ 1.360,11	R\$ 34.002,75
65	PAPILOTOMO TRIPLO LUMEN, ponta afilada com cerca de 5 mm de comprimento, fio de corte com comprimento de 30 mm, no mínimo 190 cm de comprimento de trabalho, diâmetro distal de no mínimo 5.0 fr com marcadores visuais para visão endoscópica. atende ao fio guia 0,035". descartável e estéril.	306579	Unid	75	75	R\$ 1.100,00	R\$ 82.500,00
66	PAPILOTOMO TRIPLO LUMEN, ponta afilada com cerca de 5 mm de comprimento, fio de corte com comprimento de 20 mm, no mínimo 190 cm de comprimento de trabalho, diâmetro distal de no mínimo 5.0 fr com marcadores visuais para visão endoscópica. atende ao fio guia 0,035". descartável e estéril.	306579	Unid	50	50	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00
67	PAPILOTOMO TRIPLO LUMEN, ponta tipo agulha para pré corte que proporciona um acesso mais suave e menos traumático. possui triplo lumen que permite a injeção de contraste e uso de fio guia paralelamente. confeccionado em poliuretano, polietileno, tereftalato	353859	Unid	50	50	R\$ 890,00	R\$ 44.500,00

	e loctite. embalado individualmente. esterelizado em óxido de etileno.						
68	PAPILOTOMO DE PONTA TIPO FACA para pré corte, com sistema de acesso direto e ponta tipo faca no lugar do fio cortante. 5 fr, 4 mm de curva e cateter com 200 cm de comprimento. confeccionado em poliuretano, polietileno, tereftalato e loctite. embalado individualmente. esterelizado em óxido de etileno.	306580	Unid	50	50	R\$ 1.374,54	R\$ 68.727,00
69	FIO GUIA HIDROFILICO BILIAR STANDARD de 01 ponta distal radiopaca medindo 5.0 cm. apresenta revestimento apropriado para deslizamento fácil, listrado em duas cores para visualização da movimentação do fio guia. guia construída em nitinol. ponta tipo reta afunilada, comprimento de no mínimo 400 cm, diâmetro externo de 0,035" / 0,89 mm. estéril e descartável.	151065	Unid	57	57	R\$ 1.440,00	R\$ 82.080,00
70	FIO GUIA HIDROFILICO BILIAR STANDARD de 01 ponta distal radiopaca medindo 5.0 cm. apresenta revestimento apropriado para deslizamento fácil, listrado em duas cores para visualização da movimentação do fio guia. guia construída em nitinol. ponta tipo reta afunilada, comprimento de no mínimo 400 cm, diâmetro externo de 0,025" / 0,89 mm. estéril e descartável.	151065	Unid	57	57	R\$ 1.440,00	R\$ 82.080,00
71	FIO GUIA HIDROFILICO BILIAR STANDARD de 01 ponta distal radiopaca medindo 5.0 cm. apresenta revestimento apropriado para deslizamento fácil, listrado em duas cores para visualização da movimentação do fio guia. guia construída em nitinol. ponta tipo reta afunilada, comprimento de no mínimo 400 cm, diâmetro externo de 0,018" / 0,89 mm. estéril e descartável.	362099	Unid	30	30	R\$ 844,58	R\$ 25.337,40
72	BALÃO EXTRATOR BILIAR TRIPLO LÚMEN, descartável, estéril, com diferentes diâmetros de insuflação no mesmo dispositivo, variando de diâmetro mínimo em torno de 9 mm e máximo em torno de 12 mm, e injeção de contraste na ponta distal, acima do balão. cateter com 200 cm de comprimento.	428882	Unid	30	30	R\$ 760,00	R\$ 22.800,00
73	BALÃO EXTRATOR BILIAR TRIPLO LÚMEN, descartável, estéril, com diferentes diâmetros de insuflação no mesmo dispositivo, variando de diâmetro mínimo em torno de 9 mm e máximo em torno de 15 mm, e injeção de contraste na ponta distal, acima do balão. cateter com 200 cm de comprimento.	428882	Unid	40	40	R\$ 1.411,70	R\$ 56.468,00
74	BALÃO EXTRATOR BILIAR TRIPLO LÚMEN, descartável, estéril, com diferentes diâmetros de insuflação no mesmo dispositivo, variando de diâmetro mínimo em torno de 12 mm e máximo em torno de 15mm, e injeção de contraste na ponta distal, acima do balão. cateter com 200 cm de comprimento.	428882	Unid	20	20	R\$ 760,00	R\$ 15.200,00
75	BALÃO EXTRATOR BILIAR TRIPLO LÚMEN, descartável, estéril, com diferentes diâmetros de insuflação no mesmo dispositivo, variando de diâmetro mínimo em torno de 15 mm e máximo em torno de 18 mm, e injeção de contraste na ponta distal, acima do balão. cateter com 200 cm de comprimento.	428882	Unid	10	10	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
76	CESTA PARA EXTRAÇÃO DE CÁLCULO BILIAR, estéril e descartável. compatível com dispositivo litotriptor, com função de extração e trituração de cálculos biliares, para canal de trabalho 3.2 mm. comprimento da cesta em torno de 40 mm e diâmetro em torno de 2,0 mm. comprimento de no mínimo 200 cm.	428881	Unid	20	20	R\$ 723,17	R\$ 14.463,40
77	CESTA PARA EXTRACAO DE CÁLCULO BILIAR, estéril e descartável. compatível com dispositivo litotriptor, com função de extração e trituração de cálculos biliares, para canal de trabalho 3.2 mm. comprimento da cesta em torno de 60 mm e diâmetro em torno de 3,0 mm. comprimento de no mínimo 200 cm.	428881	Unid	20	20	R\$ 769,50	R\$ 15.390,00
78	CESTA TIPO BASKET, PARA EXTRAÇÃO DE CÁLCULOS BILIARES, uso em CPRE, material aço inoxidável, diâmetros de abertura variáveis: 2 a 3 cm; tamanho da cesta variável: 3 a 7 cm; comprimento mínimo 180cm, acoplável a manopla de litotritor. ao menos 2 tamanhos diferentes nos intervalos variáveis.	428881	Unid	20	20	R\$ 599,83	R\$ 11.996,60
79	CESTA EXTRATORA DE CÁLCULOS BILIARES descartável e estéril, multifilamentada com 4 fios e injetor lateral. diâmetro em torno de 2,0 cm e comprimento em torno de 4,0, com abertura extra. comprimento total de no mínimo 180 cm. para canal a partir de 2,8 mm.	488863	Unid	20	20	R\$ 723,17	R\$ 14.463,40
80	CESTA EXTRATORA DE CÁLCULOS BILIARES descartável e estéril, multifilamentada com 4 fios e injetor lateral. diâmetro em torno de 3,0 cm e comprimento em torno de 6,0 cm, com abertura extra. comprimento total de no mínimo 180 cm. para canal a partir de 2,8 mm.	428861	Unid	20	20	R\$ 723,17	R\$ 14.463,40
81	ESCOVA PARA CITOLOGIA EM CATETER DUPLO LUMEN, sistema tipo troca rápida, em torno de 8 fr, compatível com fio guia 0,035", diâmetro da escova em torno de 2,0 mm. produto estéril e de uso único. porta de entrada para injeção de contraste lateral.	326238	Unid	20	20	R\$ 306,84	R\$ 6.136,80
82	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 7 fr e comprimento em torno de 5 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	151038	Unid	10	10	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00

83	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 7 fr e comprimento em torno de 9 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	151038	Unid	10	10	R\$ 975,03	R\$ 9.750,30
84	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 7 fr e comprimento em torno de 12 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	151038	Unid	10	10	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
85	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 7 fr e comprimento em torno de 15 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	151038	Unid	10	10	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
86	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 8,5 fr e comprimento em torno de 5 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	151038	Unid	10	10	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
87	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 8,5 fr e comprimento em torno de 5 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	151038	Unid	10	10	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
88	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 8,5 fr e comprimento em torno de 9 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	151038	Unid	10	10	R\$ 975,03	R\$ 9.750,30
89	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 8,5 fr e comprimento em torno de 12 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	151038	Unid	10	10	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
90	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 8,5 fr e comprimento em torno de 15 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	151038	Unid	10	10	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
91	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 10 fr e comprimento em torno de 5 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	151038	Unid	20	20	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00
92	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 10 fr e comprimento em torno de 7 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	151038	Unid	20	20	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00
93	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 10 fr e comprimento em torno de 9 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	151038	Unid	20	20	R\$ 975,03	R\$ 19.500,60
94	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 10 fr e comprimento em torno de 12 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	151038	Unid	10	10	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
95	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 10 fr e comprimento em torno de 15 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	151038	Unid	10	10	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
96	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR duplo pig tail em teflon com diâmetro de 10 fr, e comprimento em torno de 5 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	151038	Unid	5	5	R\$ 954,71	R\$ 4.773,55
97	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR duplo pig tail em teflon com diâmetro de 10 fr, e comprimento em torno de 12 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	151038	Unid	5	5	R\$ 954,71	R\$ 4.773,55
98	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE PANCREÁTICA em teflon com diâmetro de 5 fr e comprimento em torno de 5 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótes, podendo vir ou não previamente montado.	151038	Unid	30	30	R\$ 1.027,00	R\$ 30.810,00
99	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE PANCREÁTICA em teflon com diâmetro de 5 fr e comprimento em torno de 7 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótes, podendo vir ou não previamente montado.	151038	Unid	10	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
100	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE PANCREÁTICA em teflon com diâmetro de 5 fr e comprimento em torno de 9 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótes, podendo vir ou não previamente montado.	151038	Unid	10	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
101	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL totalmente recoberta com diâmetro 8 mm e comprimento em torno de 6 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento descartável e estéril.	151038	Unid	10	10	R\$ 5.983,33	R\$ 59.833,30
102	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL totalmente recoberta com diâmetro 8 mm e comprimento em torno de 8 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento descartável e estéril.	151038	Unid	10	10	R\$ 5.983,33	R\$ 59.833,30

103	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL totalmente recoberta com diâmetro 8 mm e comprimento em torno de 10 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento descartável e estéril.	151038	Unid	10	10	R\$ 3.623,26	R\$ 36.232,60
104	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL totalmente recoberta com diâmetro 8 mm e comprimento em torno de 12 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento descartável e estéril.	151038	Unid	10	10	R\$ 3.623,26	R\$ 36.232,60
105	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL totalmente recoberta com diâmetro 10 mm e comprimento em torno de 6 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento descartável e estéril.	151038	Unid	10	10	R\$ 5.711,63	R\$ 57.116,30
106	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL totalmente recoberta com diâmetro 10 mm e comprimento em torno de 8 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento descartável e estéril.	151038	Unid	10	10	R\$ 5.711,63	R\$ 57.116,30
107	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL totalmente recoberta com diâmetro 10 mm e comprimento em torno de 10 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento descartável e estéril.	151038	Unid	10	10	R\$ 3.623,26	R\$ 36.232,60
108	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL totalmente recoberta com diâmetro 10 mm e comprimento em torno de 12 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento descartável e estéril.	151038	Unid	10	10	R\$ 3.623,26	R\$ 36.232,60
109	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL parcialmente recoberta com diâmetro de 8 mm e comprimento em torno de 6 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	151038	Unid	10	10	R\$ 8.100,00	R\$ 81.000,00
110	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL parcialmente recoberta com diâmetro de 8 mm e comprimento em torno de 8 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	151038	Unid	10	10	R\$ 3.577,13	R\$ 35.771,30
111	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL parcialmente recoberta com diâmetro de 8 mm e comprimento em torno de 10 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	151038	Unid	10	10	R\$ 3.577,13	R\$ 35.771,30
112	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL parcialmente recoberta com diâmetro de 8 mm e comprimento em torno de 12 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	151038	Unid	10	10	R\$ 3.577,13	R\$ 35.771,30
113	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL parcialmente recoberta com diâmetro de 10 mm e comprimento em torno de 6 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	151038	Unid	10	10	R\$ 5.838,57	R\$ 58.385,70
114	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL parcialmente recoberta com diâmetro de 10 mm e comprimento em torno de 8 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	151038	Unid	10	10	R\$ 5.838,57	R\$ 58.385,70
115	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL não recoberta com diâmetro de 8 mm e comprimento em torno de 6 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	151038	Unid	10	10	R\$ 3.039,00	R\$ 30.390,00
116	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL não recoberta com diâmetro de 8 mm e comprimento em torno de 8 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	151038	Unid	10	10	R\$ 3.039,00	R\$ 30.390,00
117	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL não recoberta com diâmetro de 8 mm e comprimento em torno de 10 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	151038	Unid	10	10	R\$ 3.039,00	R\$ 30.390,00
118	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL não recoberta com diâmetro de 8 mm e comprimento em torno de 10 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	151038	Unid	10	10	R\$ 3.039,00	R\$ 30.390,00
119	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL não recoberta com diâmetro de 10 mm e comprimento em	151038	Unid	10	10	R\$ 8.100,00	R\$ 81.000,00

	torno de 6 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.						
120	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL não recoberta com diâmetro de 10 mm e comprimento em torno de 8 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	151038	Unid	10	10	R\$ 8.100,00	R\$ 81.000,00
121	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL não recoberta com diâmetro de 10 mm e comprimento em torno de 10 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	151038	Unid	10	10	R\$ 8.100,00	R\$ 81.000,00
122	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL não recoberta com diâmetro de 10 mm e comprimento em torno de 12 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	151038	Unid	10	10	R\$ 3.039,00	R\$ 30.390,00
123	PINÇA DENTE DE RATO P/ RETIRADA DE CORPO ESTRANHO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, comprimento: 165cm, diâmetro: 2,8 mm, abertura de mandíbula: 6,9 mm, reutilizável.	325147	Unid	20	20	R\$ 1.044,25	R\$ 20.885,00
124	PINÇA DENTE DE JACARÉ P/ RETIRADA DE CORPO ESTRANHO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA.	310469	Unid	20	20	R\$ 1.063,87	R\$ 21.277,40
125	ESCOVA DE LIMPEZA CANAL DO ENDOSCÓPIO, com cerca de 2 mm de diâmetro, comprimento de 260 cm. descartável.	384114	Unid	500	500	R\$ 75,33	R\$ 37.665,00
126	ESCOVA PARA LIMPEZA DO COLONOSCÓPIO 230 cm x 2,8 mm, diâmetro da escova 5 mm, reutilizável.	384114	Unid	30	30	R\$ 333,33	R\$ 9.999,90
127	BOCAL DE ENDOSCOPIA, USO ADULTO, anatômico com presilha elástica regulável.	400288	Unid	500	500	R\$ 55,41	R\$ 27.705,00
128	CONJUNTO (KIT) PARA LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFAGIANAS, composto por 2 tambores com, no mínimo, 6 ligas cada, sendo a penúltima liga incolor; fabricado com os seguintes materiais: polietileno, borracha de látex, vectron, poliuretano, policarbonato e/ou polisopreno. COTA RESERVADA (ITEM 05) 25%	326235	Unid	50	50	R\$ 567,50	R\$ 28.375,00
129	CLIP METÁLICO, UTILIZADO PARA HEMOSTASIA EM ENDOSCOPIA ALTA E COLONOSCOPIA, abertura de 11 mm, pré-carregado, radiopaco e com sistema flexível, manopla de dois pontos de suporte, compatível com canal de trabalho de 2,8 mm, click audível para alerta de liberação do clip, cateter de 235 cm de comprimento, sistema que permite abrir e fechar até 05 vezes antes de ser liberado do cateter. COTA RESERVADA (ITEM 06) 25%	443988	Unid	50	50	R\$ 630,00	R\$ 31.500,00
130	BALÃO INTRAGÁSTRICO para terapia de emagrecimento, material recoberto silicone, características adicionais bolsa dupla, 02 pavimentos, impregnada ouro, aplicação por endoscopia digestiva alta, esterilidade estéril, uso radiopaco, biocompatível, que comporte de 400 a 700 ml de volume. COTA RESERVADA (ITEM 11) 17%	365402	Unid	17	17	R\$ 4.500,00	R\$ 76.500,00
131	PAPILOTOMO TRIPLO LUMEN, ponta afilada com cerca de 5 mm de comprimento, fio de corte com comprimento de 30 mm, no mínimo 190 cm de comprimento de trabalho, diâmetro distal de no mínimo 5.0 fr com marcadores visuais para visão endoscópica. atende ao fio guia 0,035". descartável e estéril. COTA RESERVADA (ITEM 65) 25%	306579	Unid	25	25	R\$ 1.100,00	R\$ 27.500,00
132	FIO GUIA HIDROFÍLICO BILIAR STANDARD de 01 ponta distal radiopaca medindo 5.0 cm. apresenta revestimento apropriado para deslizamento fácil, listrado em duas cores para visualização da movimentação do fio guia. guia construída em nitinol. ponta tipo reta afunilada, comprimento de no mínimo 400 cm, diâmetro externo de 0,035" / 0,89 mm. estéril e descartável. COTA RESERVADA (ITEM 69) 5%	151065	Unid	3	3	R\$ 1.440,00	R\$ 4.320,00
133	FIO GUIA HIDROFÍLICO BILIAR STANDARD de 01 ponta distal radiopaca medindo 5.0 cm. apresenta revestimento apropriado para deslizamento fácil, listrado em duas cores para visualização da movimentação do fio guia. guia construída em nitinol. ponta tipo reta afunilada, comprimento de no mínimo 400 cm, diâmetro externo de 0,025" / 0,89 mm. estéril e descartável. COTA RESERVADA (ITEM 70) 5%	151065	Unid	3	3	R\$ 1.440,00	R\$ 4.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 3.908.634,20	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos endoscópicos (diagnósticos e terapêuticos) pela Seção de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva deste hospital, objetivando tratar pacientes acometidos por patologias do trato digestivo.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades estimadas do setor para o período de 01 (um) ano e são utilizados nos procedimentos realizados pela Seção de Gastroenterologia/Endoscopia Digestiva do HFA.

2.2.2. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização de procedimentos endoscópicos pela Seção de Gastroenterologia/Endoscopia Digestiva, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de leitos da UTI, dentre outros atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2. A quantidade solicitada foi baseada nos procedimentos realizados pela Seção de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva, no decorrer do ano de 2017 e nos 04 primeiros meses de 2018, conforme relatório abaixo, levando-se em consideração que cada paciente apresenta características antropométricas próprias, o que gera a necessidade, no momento cirúrgico, de se ter todos os tamanhos e formatos disponíveis de implantes para a realização da endoscopia.

2.3.3. Relatório de procedimentos realizados em 2017:

Descrição dos Procedimentos	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TTotal Ano
Consulta Ambulatorial	120	144	149	73	101	94	35	113	87	111	58	82	1.137
Endoscopia Digestiva Alta	107	88	84	81	103	51	106	112	105	90	122	70	1.119
CPRE (colangiopancreatografia retrógrada)													09
Colocação de balão intragástrico para tratamento da obesidade.													06
Retirada de Balão Intragástrico													10
Ligadura elastica de varizes esofágicas.													11
Troca de Sonda de Gastrostomia													41
Papilotomia Endoscópica													07

2.3.4. Relatório de procedimentos realizados em 2018:

Descrição dos Procedimentos	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TTotal Ano
Endoscopia Digestiva Alta	74	80	154	103									411
Consulta Ambulatorial	57	80	115	105									357
CPRE (colangiopancreatografia retrógrada)													18
Colocação de balão intragástrico para tratamento da obesidade.													20
Retirada de Balão Intragástrico													12
Ligadura elastica de varizes esofágicas.													06
Troca de Sonda de Gastrostomia													21
Papilotomia Endoscópica													09

2.3.5. Tem-se observado um aumento de demanda por procedimentos endoscópicos terapêuticos, tais quais: CPRE (colangiopancreatografia retrógrada), Gastrostomias Endoscópicas e Dilatações Endoscópicas, devido encaminhamento cada vez mais frequente de usuários das três forças armadas no presente ano de 2018. Acreditamos que estamos numa curva crescente que tende a se manter. Vislumbramos ainda a realização de novos procedimentos endoscópicos, tais quais: POEM (miotomia endoscópica peroral) e ESD (Dissecção submucosa) devido treinamento específico realizado pelos médicos endoscopistas do setor.

2.3.6. Diante do exposto acima, segue abaixo a correlação dos itens com os procedimentos a serem realizados:

Itens 1 a 4 - Endoscopia Digestiva Alta terapêutica (hemorragia digestiva alta), retirada endoscópica de balão intragástrico, POEM e ESD.

Item 5 - Ligadura elastica de varizes esofágicas.

Item 6 - Endoscopia Digestiva Alta terapêutica (hemorragia digestiva alta), fechamento de fistulas digestivas, POEM e ESD.

Itens 7, 123 e 124 - Retirada endoscópica de corpo estranho do tubo digestivo, retirada de balão intragástrico.

Itens 8 a 10 e 125 a 127 - Endoscopia Digestiva Alta diagnóstica

Item 11 - Colocação de balão intragástrico para tratamento da obesidade.

Itens 12 a 24 - Polipeptomias, ESD e retirada de corpo estranho

Itens 25 a 32, 44 e 45 - Dilatações endoscópicas

Itens 33 a 43 - Colocação de próteses digestivas

Itens 46 a 64 - Gastrostomia endoscópica, troca de sondas de gastrostomia e jejunostomia endoscópica.

Itens 65 a 122 - CPRE, papilotomia, passagem de próteses biliares e pancreáticas.

2.3.7. O formato de registro de preços permite autorizar a aquisição parcelada dos materiais conforme demanda, o que vai ao encontro da previsão empírica de aumento de demanda dos procedimentos conforme explicado no item 2.3.3.

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.4.1. Estão bem detalhadas na descrição de cada material.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO

2.5.1. Deverá ser realizada análise técnica de amostras da marca vencedora de cada item do processo licitatório. Sendo que o material deverá ter descrição técnica de qualidade igual ou superior as melhores marcas do mercado.

2.5.2. Em caso de evidente má qualidade do produto o mesmo poderá ser desclassificado, devendo ser chamado para análise o segundo colocado e assim sucessivamente.

2.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA, SE FOR O CASO

2.6.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) grátis do(s) item (ns) para verificação da compatibilidade com as especificações do Edital e consequente aceitação da proposta. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de convocação, a ser feita via chat no Comprasnet.

2.6.2. As amostras serão entregues na Seção de Licitação, em dia e horário previamente acertado com a empresa, podendo ser entregue pessoalmente, enviadas pelo correio ou por outros meios de transporte.

2.6.3. A amostra deve constar os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispondo também de informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo.

2.6.4. Os exemplares colocados à disposição do HFA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados, ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

2.6.5. Os licitantes deverão colocar à disposição do HFA todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

2.6.6. A amostra será submetida à avaliação técnica a fim de se verificar a compatibilidade com o especificado, sendo emitido parecer técnico onde constem os critérios observados e o resultado da análise "aprovado ou reprovado".

2.6.7. Será aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

- 2.6.7.1. Qualidade da matéria prima e componentes;
- 2.6.7.2. Desempenho na utilização;
- 2.6.7.3. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;
- 2.6.7.4. Registro no Ministério da Saúde – ANVISA.
- 2.6.8. O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra.
- 2.6.9. Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 2.6.10. As amostras reprovadas e não utilizadas deverão ser retiradas pela empresa no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 2.6.11. A amostra da marca vencedora de cada item será avaliada por pelo menos 3 (três) médicos especialistas da Unidade de Gastroenterologia / Endoscopia Digestiva Alta do HFA
- 2.6.12. Cada amostra poderá ter seu invólucro aberto para se permitir o manuseio do produto.
- 2.6.13. Serão analisadas características tais quais: equivalência da amostra em relação às especificações solicitadas na descrição do item, qualidade do material, facilidade de seu manuseio, eficiência quanto ao objetivo de seu uso.
- 2.6.14. Será considerada para desclassificação a amostra que não corresponder a aceitação de pelo menos 2 (dois) dos médicos especialistas da Unidade de Gastroenterologia / Endoscopia Digestiva Alta do HFA.

2.7. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.7.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.
- 2.7.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.
- 2.7.3. Há alguns anos tem se observado uma evasão dos usuários do HFA por diversos fatores, um deles a não oferta de determinados exames e procedimentos. Devido melhor aparelhamento do hospital no último ano, em especial da Seção de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva, e devido treinamento dos médicos especialistas em determinados procedimentos, o HFA passa a oferecer uma crescente de opções de exames e procedimentos endoscópicos (CPRE, POEM, ESD, dilatações, passagem de próteses, dentre outros). O resultado disso naturalmente será um aumento de receita para o HFA e uma diminuição de despesas para as Forças Armadas, e portanto, para a União, visto que esses pacientes eram até então referendados para outros serviços, muitos particulares e com preços maiores.

2.8. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

- 2.8.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes das Seções e Divisões, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.
- 2.8.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

2.9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 2.9.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Plano de Trabalho estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;
- 2.9.2. São diretrizes básicas de sustentabilidade aplicadas ao objeto deste termo de referência:
- 2.9.3. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 2.9.4. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Art. 3º da Lei N.º 8.666/93 e com o Art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 2.9.5. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 2.9.6. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 2.9.7. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction Of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (HG), Chumbo (PB), Cromo Hexavalente (CR (VI)), Cádmio (CD), Bifenil-Polibromados (PBBS), Éteres Difenil-Polibromados (PBDES)”
- 2.9.8. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).
- 2.9.9. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 2.9.10. A área técnica consultou o Guia Prática de Licitações Sustentáveis da CJU/SP [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067] - órgão consultivo regionalizado da AGU - para verificar se os bens a serem adquiridos integram, ou não, a lista de objetos regidos por disposições normativas de caráter ambiental, não constatando critérios de aplicabilidade no referido guia.

- 2.9.11. Os materiais contaminados durante os procedimentos serão descartados pela Seção de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva.

2.10. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 2.10.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor;

2.11. DA VALIDADE DO PRODUTO

- 2.11.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- 2.11.1.1. Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);
- 2.11.1.2. Quanto a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

2.12. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

- 2.12.1. A aquisição destes materiais permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das forças armadas e seus dependentes.
- 2.12.2. Os materiais constantes do objeto em referência serão destinados a Seção de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva, proporcionando auxílio e suporte ao diagnóstico e tratamento médico dos pacientes do HFA, contribuindo para a cura das enfermidades, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos na exata medida em que o almoxarifado terá como distribuir tais materiais na quantidade suficiente para atendimento a demanda evitando desperdício e perdas.
- 2.12.3. Os bens especificados no PAM nº 2/2018/SEC GASTRO E ENDO DIGE HFA são passíveis de definição objetiva e usual no mercado, classificados, portanto, como bens comuns nos termos do artigo 1º da lei 10.520/2002.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº. 10.520, de 2002 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa **ÚNICA** no caso de empenho ordinário e **PARCELADA** no caso de empenho Global, no seguinte endereço:

4.2.1. **Órgão Gerenciador:** HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Setor HFA, S/N, Sudoeste – CEP 70.673-900, Brasília-DF, A/C Subseção de Almoxarifado, telefone: (61) 3966-2225/2265; no horário de expediente do Hospital (Segunda a Quinta-feira - 07:00 às 12:00, 13:30 às 16:30) Sexta-Feira (07:00 às 12:00, 13:30 às 15:00hs).

4.2.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.2.3. Se houver parcelamento da entrega o pagamento somente será efetuado após o recebimento total dos itens da Nota de Empenho (NE).

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

4.7. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.8. O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

4.8.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

4.8.2. Estar em perfeitas condições de uso;

4.8.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

4.8.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

4.8.5. havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e

4.8.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

4.9. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

4.10. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.

4.12. A garantia será somente a do fabricante.

4.13. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.

4.14. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

5. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.

- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA, por até 2 (dois) anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II – MODELO ATA



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão Eletrônico SRP nº 62/2018

Processo Administrativo Nº 60550.005077/2018-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), sediado no Setor HFA, Sudoeste, Brasília/DF - CEP 70673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo **Cel R/1 JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 345.595.400-63 portador(a) da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2018, publicada no Diário Oficial nº _____ de ____/____/2018, processo administrativo nº **60550.005077/2018-17**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo hospitalar/Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME para a Seção de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva do HFA, destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant	Valor Un	Prazo garantia/ validade

3. **DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de/...../..... a/...../....., não podendo ser prorrogada.

4. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e [DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#).

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)).

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)), conforme tabela abaixo:

Exemplo:

Órgão	Item	UND	Especificação	Quantidade	QTD TOTAL PARA ADESÕES
HFA	1.	Un	AGULHA, ESCLEROSE, 23 G X 4 MM/ 230 A 240 CM, aço inoxidável, p/canal de biópsia 2,8 mm, estéril, descartável, embalagem individual	50	100
	2.	Un	AGULHA, ESCLEROSE, 21 G X 4 MM/ 160 A 200 CM, aço inoxidável, p/canal de biópsia 2,8mm, estéril, descartável, embalagem individual	50	100
	3.	Un	AGULHA, ESCLEROSE, 19 G X 4 MM/180 A 230 CM, aço inoxidável, p/ canal de 2,8 mm diâmetro, estéril, descartável, embalagem individual	100	200
	4.	Un	

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.8.1. O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

5. **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III – MODELO DO TERMO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO (NE) nº xxxxxxxx, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/1993

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº 60550.005077/2018-17, que fazem entre si A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA e a EMPRESA xxxxxxx, CNPJ nº xxx.xxx.xxx/0001-xx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de material de consumo hospitalar/Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME para a Seção de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva do HFA, destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas - HFA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA : DA VIGENCIA

O prazo de vigência deste Termo Substitutivo de Contrato tem início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA : DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega e os critérios de aceitação do objeto são aqueles previstas no item 1. do Termo de Referência, Anexo “I” do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA : DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço e as condições de pagamento são aqueles previstos no item 2 da Ata de Registro de Preços e no Edital (item 16).

5. CLÁUSULA QUINTA : DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

Das sanções Administrativas e do controle de execução são aquelas previstas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, Anexo “I” do edital.

6. CLÁUSULA SEXTA : DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Os direitos e as responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo “I” do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA : DA RESCISÃO E DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA NA LICITAÇÃO.

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Adjudicatário a manter todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA : DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Aceite do Adjudicatário:

Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho.

	Data ____ / ____ / ____
Assinatura e carimbo	(Dentro do prazo de validade da Ata)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE ITENS ACEITOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

A

SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2018

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao Hospital das Forças Armadas, **Órgão Gerenciador**, e dos **Órgãos Participantes (se for o caso)**, de acordo com o disposto No Decreto 7.893 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento: Contato:

Fone: Fax: e-mail:

ITEM	OBJETO	Nº REGISTRO ANVISA	UND	LOCAL ENTREGA	QTD	PROPOSTA DE PREÇO (R\$)	PERC ICMS(%)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA E MODELO).			HFA (Brasília-DF)				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DO SRP nºxx/2018		(R\$)						

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega do objeto: Até _____ Dias

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2018.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Brasília - DF, xx de xxxxxxxx de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas

Brasília - DF, 05 de dezembro de 2018.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos M. de Castro David, Ordenador(a) de Despesa, substituto(a)**, em 06/12/2018, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1341806** e o código CRC **B564E968**.

Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2018-SRP-HFA (Processo Nº 60550.005077/2018-70)

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico SRP: Compras - Habilitação Simplificada - Híbrido
Atualização: Maio/2017